Lei nº 1.839 de 3 de Setembro de 1969

Autoriza a aquisição de postes de madeira, abre um crédito especial de NCr$ 12.500,00 e dá outras providências.

Sergio Bettiol, Prefeito do Município de Pôrto Feliz, usando das atribuições que me são conferidas por lei, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a investir até a importância de NCr$ 12.500,00 (doze mil e quinhentos cruzeiros novos) na aquisição de postes de madeira para serem instalados nos Bairros da "Glória" e "Gramado" dêste município.

Artigo 2º - Fica o Executivo Municipal autorizado a firmar convênios ou contratos com os proprietários rurais dos Bairros referidos no artigo 1º desta lei.

Artigo 3º - Fica aberto na Contadoria Municipal um crédito especial de NCr$ 12.500,00 (doze mil e quinhentos cruzeiros novos) destinados a fazer face às despesas decorrentes desta lei.

Artigo 4º - Fica anulada parcialmente, na importância de NCr$ 12.500,00 (doze mil e quinhentos cruzeiros novos) a verba orçamentária: 9-3-C- Despesas de Capital - Investimentos - I- Construção de Novas Redes - para Iluminação.

Artigo 5º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Pôrto Feliz em 3 de Setembro de 1969

PREFEITO MUNICIPAL

Sergio Bett

SERGIO BETTIOL

Publicada na Secretaria da Prefeitura em 3 de Setembro de 1969

[illegible] ANTUNES

Secretário